



CROATÁ

PREFEITURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação de show artístico.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: Contratação de atração musical Banda Claudio Ney & Juliana, para realização de 01 (um) show no dia 12/09/2025, com duração de 1h30m, em comemoração alusiva ao Croatá Fest no Município de Croatá/CE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Croatá/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, em atendimento ao programa 16.02.1339200612.072 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS SÓCIOS CULTURAIS, tendo como responsável a Secretária / Ordenadora de Despesas a Sra. Eliana Bezerra Feitosa Araujo.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se a contratação da Banda Claudio Ney & Juliana, para se apresentar em praça pública no evento alusivo ao “Croatá Fest” no município de Croatá/CE. Essas festividades de grande porte com atrações renomadas, atrai público de todas as localidades incrementando a economia na cidade durante o festejo, dando oportunidade ao ramo do comércio, indústria e atividades de prestação de serviços. O impacto das festividades alavanca os setores de hotelaria, alimentação, comércio em geral, transporte e as atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. A própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Dessa forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. Além do mais, a magnitude do evento enseja a contratação de artista renomado a fim de beneficiar o grandioso público que comparece ao evento anualmente, como já relatado anteriormente, haja vista, atualmente estar no gosto popular. A escolha para a contratação direta da Banda Claudio Ney & Juliana, diretamente com a empresa BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, para a animação do evento mencionado anteriormente, fundamentalmente, está consagrada, sem sombra de dúvida, pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows de excelente qualidade que realiza em todo o cenário nacional.



CROATÁ

PREFEITURA



A contratação da banda Cláudio Ney e Juliana se justifica pela relevância artística e cultural de sua trajetória, bem como pela sua reconhecida capacidade de atrair e envolver diferentes públicos em eventos de pequeno, médio e grande porte. Formada pelo casal de músicos Cláudio Ney e Juliana, a banda traz uma proposta musical que mescla o melhor da música popular brasileira, do forró e na vaquejada, com músicas animadas e dançantes e contemporâneo, além de sucessos internacionais em versões acústicas, sempre com uma interpretação carismática e de alta qualidade. Com mais de 15 anos de estrada, Cláudio Ney e Juliana construíram uma sólida carreira no cenário musical regional e nacional, com apresentações marcantes em festivais, casas de shows, eventos corporativos e festas tradicionais. A dupla é conhecida por sua versatilidade, presença de palco e repertório cuidadosamente selecionado, que agrada tanto ao público jovem quanto ao mais tradicional. Ao longo de sua trajetória, Cláudio Ney destacou-se como cantor e instrumentista, com forte influência da música sertaneja e MPB, enquanto Juliana, com sua voz suave e potente, agrupa sensibilidade e elegância ao duo. A união artística dos dois consolidou-se como uma marca registrada de profissionalismo e autenticidade, reconhecida por público e crítica. Banda Cláudio Ney e Juliana, vem alcançando o topo da lista do álbum mais ouvido do Brasil, por meio das plataformas Spotify, Sua Música, TikTok com diversas músicas que se destacam como grandes sucessos. Alguns dos hits mais populares incluem "Marra de Bandida", incluindo músicas próprias, como "Passagem de Som", "Divórcio do Vaqueiro", "O Cachorrão Chegou" e "DNA do Vaqueiro", além de covers e sucessos do forró. Banda Cláudio Ney e Juliana, destaca-se por sua autenticidade, talento e carisma, consolidando-se como uma das grandes promessas da música nacional. A banda Cláudio Ney e Juliana, segue investindo para se fortalecer cada vez mais no mercado. São dezenas de milhões de visualizações de suas músicas no Youtube, Spotify e outras plataformas de músicas. Cláudio Ney e Juliana, já se apresentou em inúmeros shows, gozando de excelente conceito e aceitação popular, levando na sua bagagem CD's; DVD's; lançados no mercado. Portanto, não paira nenhuma dúvida que Cláudio Ney e Juliana possui reputação, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a oferecer a Administração municipal aos municípios e visitantes de Croatá/CE.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço de profissional do setor artístico**, de natureza **não continuada**, a ser contratado por procedimento administrativo de inexistibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**Sustentabilidade:**

O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a escolha do artista a ser contratado levamos em conta o estilo musical, a regionalização, e o que mais atenderia o objetivo de atrair os municípios locais e circunvizinhos para o evento, sempre com fulcro no §2º do art. 74, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, levando em conta a discricionariedade do gestor.

Para demonstrar a razoabilidade do preço praticado no mercado, foi encaminhada, junto à documentação apresentada, documentação comprobatória através de notas fiscais, comprovando equivalência da propositura financeira para a execução do serviço em tela.

Por outro lado, em consultas realizadas sobre a contratação do objeto desse estudo junto a outros órgãos públicos, especialmente tribunais de contas estaduais, a exemplo do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará, verificou-se a possibilidade de que o mesmo possa ser contratado por via de INEXIGIBILIDADE de licitação, estando o valor proposto condizente com o praticado por ele no mercado, conforme dados em anexo extraídos dos links abaixo:

MUNICÍPIO DE IPU – FONTE TCE

https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/251848/licit/48560

MUNICÍPIO DE PALHANO – FONTE TCE

https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/244592/licit/45848

MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE – FONTE TCE

https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/242184/licit/44960

MUNICÍPIO DE CARIRIACU – FONTE TCE

https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/236200/licit/43068

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução escolhida é a contratação por inexigibilidade de Licitação para contratação atração musical realização de 01 (um) show, no dia 12/09/2025, com duração de 1h30m, que ocorrerá com empresa detentora exclusiva dos direitos do artista, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração, com o objetivo de fomentar o trade turístico local.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando que essa apresentação de show artístico no evento será realizada em um único dia, e para melhor atendimento do objetivo de fomentar o turismo local, será realizada apenas uma contratação nesse plano.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade, e com o artista já pré-escolhido pelo estilo Musical, e ainda com o envio de prova documental em alusão ao preço praticado no mercado, condizendo com o valor proposto para essa contratação, importando o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), resta claro o atendimento quanto ao preço.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado Social pretendemos apresentar à população e aos turistas uma opção a mais de lazer, com mais alegria, diversão, entretenimento, disseminar no cidadão a crença em dias melhores, a confiança num futuro de esperança, paralelamente a uma opção de lazer familiar. Como resultado econômico alavancar o turismo em nosso Município trazendo mais turistas, fazendo assim que o trade turístico se beneficie, podendo assim gerar mais emprego e renda aos nossos municípios.





14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, DECLARO que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

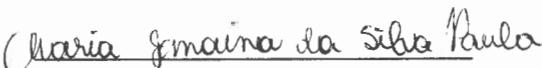
NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

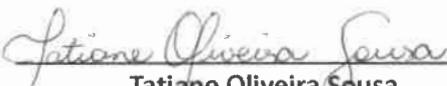
O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita no item "DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Croatá/CE., 27 de junho de 2025.

18. RESPONSÁVEL(EIS):


Maria Janaina da Silva Paula
Membro da Equipe de Planejamento


Tatiane Oliveira Sousa
Membro da Equipe de Planejamento


Maria Simone do Nascimento
Membro da Equipe de Planejamento

